



PROCESSOS N.ºs 1255/10  
1520/10

PROTOSCOLOS N.ºs 10.217.313-9  
10.217.311-2

PARECER CEE/CEB N.º 1173/10

APROVADO EM 14/12/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DET/CEJA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, referente ao NRE de Pato Branco.

RELATORES: ARNALDO VICENTE E DARCI PERUGINE GILIOLI

## RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou expedientes, protocolados no NRE de Pato Branco, pelos quais as direções dos respectivos estabelecimentos solicitam renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, a partir do início do ano de 2010.



PROCESSOS N.ºs 1255/10 e 1520/10

**RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO**

**NRE: PATO BRANCO**

<b>N.º DO PROCESSO E DATA DO PROTOCOLADO</b>	<b>N.º DO OFÍCIO GS/SEED</b>	<b>ESTABELECIMENTO DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>N.º DA RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO</b>	<b>CORPO DOCENTE – FASE I E FORMAÇÃO</b>	<b>PARECER CEF/SEED</b>
1255/10 30/10/09	2735/10	Escola Municipal Prefeito Paulino Stedile – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Coronel Vivida	1884/07	<b>Marliane Müller de Oliveira – Geografia e Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional</b> <b>Marli Roberto – Magistério e Normal Superior com Mídias Interativas</b>	1838/10
1520/10 30/10/09	3434/10	Escola Municipal Castro Alves – Educação Infantil e Ensino Fundamental	São João	5455/06	<b>Ana Terezinha Murano – Magistério</b> <b>Claudete Ramos da Silva – Magistério e Pedagogia</b> <b>Dolores Terezinha Matiolo – Magistério</b> <b>Ivandra Fátima Nunes de Ramos – Magistério</b> <b>Marivani Garmus - Magistério</b>	2143/10



PROCESSOS N.ºs 1255/10 e 1520/10

## 2. Dados Gerais do Curso:

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

2.1 As matrizes curriculares estão em anexo ao referido Parecer, sendo que os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, estas dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

## 3. Comissão Verificadora

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos do NRE de Pato Branco, designando Comissão Verificadora para visita *in loco* nos estabelecimentos de ensino, sendo que cada Comissão constatou a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso nos estabelecimentos citados no quadro demonstrativo deste Parecer, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi favorável à renovação da autorização para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - fase I, presencial.

3.1 Em relação aos laudos do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, os processos apresentam os devidos documentos, sendo que o que não apresenta o laudo favorável está devidamente justificado, com número de protocolado ou termo de compromisso assinado pelo Prefeito e/ou Diretor do estabelecimento de ensino.



PROCESSOS N.<sup>os</sup> 1255/10 e 1520/10

## II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto e considerando os Pareceres da CEF/SEED apresentados no quadro demonstrativo deste Parecer, estes relatores são favoráveis à renovação da autorização de funcionamento para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, mantidos pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. art. 13 Parágrafo Único da Del. n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova renovação.

Devolvam-se os processos aos estabelecimentos de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.  
Curitiba, 14 de dezembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB



PROCESSOS N.ºs 1255/10 e 1520/10

Anexo I

Matriz Curricular

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STEDILE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida  
MUNICÍPIO: Coronel Vivida

ÁREAS DO CONHECIMENTO	1ª etapa	2ª etapa	Total de horas	Total de horas/aulas
LÍNGUA PORTUGUESA	600	600	1200	1440
MATEMÁTICA				
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA				
<b>TOTAL</b>	<b>600</b>	<b>600</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>



PROCESSOS N.ºs 1255/10 e 1520/10

Matriz Curricular

Anexo II

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I</b>				
<b>ESTABELECIMENTO:</b> Escola Municipal Castro Alves – Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série				
<b>ENTIDADE MANTENEDORA:</b> Prefeitura Municipal de São João – Paraná				
<b>MUNICÍPIO:</b> São João - Paraná		<b>NRE :</b> Pato Branco		
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO:</b> 2010		<b>FORMA:</b> Simultânea		
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO:</b> 1200 HORAS      1440 H/A				
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	1ª Etapa	2ª Etapa	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	600 h	600 h	1.200	1.440
MATEMÁTICA				
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA				
<b>TOTAL</b>	<b>600 h</b>	<b>600 h</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1.200 horas - 1440 horas/aula</b>		